



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2020 DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO
PARAOPEBA – REGIÃO 02
CONSULTORIA ESPECIALIZADA SAÚDE

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, **publica o presente Termo de Referência para a contratação de:**

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA, QUAIS SEJAM OS MUNICÍPIOS DE MÁRIO CAMPOS, SÃO JOAQUIM DE BICAS, BETIM, IGARAPÉ E JUATUBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto balizar a contratação de Consultoria Especializada para realização do levantamento emergencial e diagnóstico da situação atual de saúde da população atingida em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. nas Regiões 1 e 2 da bacia do Rio Paraopeba, para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos. Esta consultoria especializada será especificamente para a Região 2, composta pelos seguintes municípios: Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba.

1.2. O estudo realizado pela Consultoria deverá identificar, junto aos atingidos e atingidas e, também, aos profissionais de saúde que atuam em seu atendimento, as necessidades imediatas que compõem a situação atual de saúde desta população. Tais necessidades imediatas são reconhecidas, pelos próprios atingidos e atingidas, assim como pelas Instituições de Justiça envolvidas no caso, como Necessidades Emergenciais. Assim, o estudo subsidiará os atingidos e atingidas, em trabalho conjunto com a Assessoria Técnica Independente (ATI), na definição das Necessidades Emergenciais que embasarão a construção de propostas de atenção e reparação integral à sua saúde, a título emergencial

1.3. Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula oitava, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:



- 1.3.1. Reunião inicial;
- 1.3.2. Planejamento e proposta metodológica;
- 1.3.3. Relatórios parciais;
- 1.3.4. Relatório final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dimensão e a amplitude do sofrimento físico e mental da população atingida pelo desastre sociotecnológico decorrente do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão, da empresa Vale S.A., em Brumadinho-MG, podem ser retratadas tanto pela diversidade e complexidade dos danos e agravos emergenciais provocados pelo desastre, quanto pela não resolução, até o presente momento, de grande parte dessas emergências. Este “acúmulo” de necessidades emergenciais de saúde entre os atingidos e atingidas, gerado pela falta de respostas oportunas, eficientes e eficazes nas primeiras semanas e meses após o rompimento da barragem, pode ser inicialmente identificado em textos acadêmicos, peças judiciais, notícias midiáticas e em documentos das instituições de saúde que atenderam e lidaram diretamente com esses danos, agravos e suas consequências. Além disto, tal “acúmulo” foi claramente percebido durante o processo participativo de construção dos Planos de Trabalho de Assessoria Técnica junto a diversas comunidades (rurais e urbanas) dos municípios da Região 2 (Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba).

Dessa forma, mesmo quase um ano e meio após o desastre, as necessidades imediatas – ou seja, o “acúmulo de emergências” não resolvidas em tempo devido, juntamente com o progressivo quadro de morbidades de médio e longo prazo relacionados ao desastre, que configuram a situação atual de saúde da população atingida – são reconhecidas e relatadas, nas preocupações das comunidades com sua saúde, como Necessidades Emergenciais (ainda que emergência em saúde seja caracterizada como *“uma situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública em situações [...] de desastres...”*)¹.

Assim, o levantamento, tratamento e diagnóstico de informações e dados precisos e confiáveis sobre as Necessidades Emergenciais (no sentido descrito anteriormente, guiado, validado e mantido pela percepção popular) dos atingidos e atingidas pelo desastre promovido pela Vale S.A. na Região 2 é fundamental para o embasamento da própria população no processo de construção e definição das propostas de atenção e reparação integral que de fato venham a satisfazer suas necessidades de saúde.

Nesse sentido, a contratação de Consultoria Especializada (com capacidade técnica e experiência em contextos similares) para o trabalho de levantamento/diagnóstico de dados diretamente com a população atingida

¹ Plano de Respostas às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde - 2014



da Região 2 e com profissionais de saúde relacionados ao atendimento da mesma, se justifica e se faz necessária para o desvelamento e disponibilização das Necessidades Emergenciais para os próprios atingidos e atingidas e para a Assessoria Técnica Independente (ATI). Serão esses dados que permitirão a atuação da ATI no trabalho tanto de “traduzir” a realidade da situação de saúde pós-desastre quanto de apoiar a elaboração coletiva da proposta de reparação integral da população atingida, bem como de medidas emergenciais a serem tomadas. Justifica-se também, a presente contratação pela sua previsão no Plano de Trabalho do Projeto acima mencionado, que se encontra em execução e foi devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as Instituições de Justiça autoras nos Processos Judiciais que estabeleceram o direito à Assessoria Técnica Independente devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser, a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

4.1. O objetivo geral desta Consultoria Especializada é realizar um estudo aprofundado sobre os danos emergenciais em saúde da população atingida pelo rompimento da barragem do Complexo da Mina do Córrego do Feijão e necessidades emergenciais identificadas, através de escuta qualificada dos atingidos e atingidas, dos e das profissionais de saúde que trabalham no sistema de saúde e da análise documental disponível na rede de saúde, como também levantar o aumento das demandas de saúde pós desastre assim como os principais problemas relacionados a este.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Apresentar metodologia adequada para o levantamento de dados e diagnóstico sobre as necessidades emergenciais da população atingida;

5.2. Levantar, sistematizar e analisar os danos à saúde, incluindo danos a saúde mental declarados pelos atingidos e atingidas e as correspondentes necessidades emergenciais, diante do desastre sociotecnológico;

5.3. Levantar, sistematizar e analisar os danos à saúde identificados pelos profissionais de saúde e as correspondentes necessidades emergenciais, diante do desastre sociotecnológico;

5.4. Levantar, sistematizar e analisar o aumento dos danos de saúde pós desastre e de suas relações como o



desastre sociotecnológico;

5.5. Levantar, sistematizar e analisar dados referentes aos Sistemas de Saúde em relação às demandas apresentadas por grupos de maior vulnerabilidade (crianças, adolescente, mulheres, quilombolas e outros grupos que considerarmos como tal durante o processo);

5.6. Realizar levantamento bibliográfico sobre saúde mental e desastres com ênfase no público mais vulnerável (crianças, adolescente, mulheres, quilombolas e outros grupos que considerarmos como tal durante o processo);

5.7. Realizar levantamento inicial sobre as consequências do desastre sociotecnológico, o aumento das demandas em saúde e a sobrecarga dos serviços de saúde nos municípios trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

6.1. O Estudo a que se refere este Termo de Referência tem a seguinte abrangência e requisitos metodológicos:

6.1.1. Através de amostragem abranger toda a rede de saúde do município, considerando desde a atenção básica à especializada, passando pela saúde mental;

6.1.2. **A partir do compartilhamento de banco de dados, de espaços metodológicos garantidos pelo Plano de Trabalho da AEDAS e também de levantamentos próprios que poderão ser realizados pela consultoria a ser contratada,** escutar as famílias atingidas atendidas pela assessoria técnica. A participação popular durante a execução da metodologia é indispensável;

6.1.3. Realizar levantamento e análise quantitativa dos dados presentes no Sistema de Saúde em relação às demandas emergenciais ligadas ao desastre e o levantamento e análise qualitativa dos dados apresentados pelos atingidos e atingidas e profissionais de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações que constam no currículo, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber, sendo as áreas pretendidas: enfermagem; fisioterapia; farmácia; medicina; nutrição; psicologia; ciências sociais; saúde coletiva e serviço social. No mínimo 10 profissionais das áreas destacadas acima.

7.2. São requisitos mínimos esperados da equipe técnica:

7.2.1. Dentre eles, pelo menos, 1 profissional de psicologia com experiência em psicologia clínica e especialização em saúde mental;

7.2.2. Experiência com trabalhos em grupo ou trabalho em rede e saúde coletiva;

7.2.3. Experiência com pesquisa e sistematização de dados científicos;



7.2.4. Experiência com educação popular;

7.2.5. Experiência e conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde;

7.2.6. Capacidade de planejar e auxiliar na organização de seminários temáticos;

7.2.7. Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;

7.2.8. Domínio dos principais recursos da informática.

7.3. São requisitos desejáveis:

7.3.1. Experiência com trabalhos de atenção básica de saúde em contexto de desastres;

7.3.2. Experiência com psicologia comunitária e/ou social;

7.3.3. Experiência com programas e bancos de sistematização de dados quantitativos e qualitativos;

7.3.4. Experiência com saúde de povos do campo, das águas e da floresta;

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PRAZOS
1. Reuniões para delimitação das diretrizes da prestação de serviço	Estabelecimento de diretrizes de execução de serviços e de relacionamento com a equipe da AEDAS e coordenação local, visando como será realizado o trabalho. Poderá ser realizada mais de uma reunião, conforme necessidade, no curso da execução dos trabalhos.	2 dias após a contratação do serviço.
2. Planejamento e proposta metodológica	Relatório técnico inicial sobre o planejamento e a metodologia que será desenvolvida no levantamento de dados e diagnóstico sobre o estado de saúde/doença, incluindo questões relativas a saúde mental, das demandas em estado de emergência da população, ou seja, em situação de danos à saúde acumulados e/ou agravados como	15 dias após a contratação do serviço.



	emergenciais.	
3. Resultados parciais da pesquisa a partir dos dados primários coletados <u>junto aos profissionais de saúde da rede existente na Região 2;</u>	Relatório de apresentação de resultados parciais a partir dos levantamentos de dados primários com entrevistas dos profissionais de saúde da rede, sobre o estado de saúde/doença da população atingida, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais. O relatório parcial deverá também conter estudo parcial de levantamento bibliográfico sobre saúde mental e desastres com ênfase no público mais vulnerável (crianças, adolescente, mulheres, quilombolas e outros grupos que considerarmos como tal durante o processo).	1º relatório parcial 45 dias após a contratação do serviço; 2º relatório parcial 120 dias após a contratação do serviço.
4. Resultados parciais da pesquisa a partir dos dados primários coletados <u>junto às pessoas atingidas dos municípios de Betim, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Igarapé e Juatuba - Região 2;</u>	Relatório de apresentação de resultados parciais a partir dos levantamentos de dados primários advindos de entrevistas com atingidos/as sobre o estado de saúde/doença, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais, que não foram suficientemente acolhidos pela rede.	1º relatório parcial 45 dias após a contratação do serviço; 2º relatório parcial 120 dias após a contratação do serviço.



<p>5. Resultados parciais da pesquisa a partir dos dados secundários do Sistema de Saúde referentes aos municípios de Betim, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Igarapé e Juatuba - Região 2.</p>	<p>Relatório de apresentação de resultados parciais a partir do levantamento de dados secundários do Sistema de Saúde sobre o estado de saúde/doença da população atingida, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde, acumulados e/ou agravados como emergenciais, incluindo análise que correlaciona a sobrecarga aos serviços de saúde devido ao aumento da demanda após o desastre sociotecnológico.</p>	<p>1º relatório parcial 45 dias após a contratação do serviço; 2º relatório parcial 120 dias após a contratação do serviço.</p>
<p>6. Resultados parciais da pesquisa a partir dos dados primários coletados junto a profissionais rede de educação nos municípios de Betim, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Igarapé e Juatuba - Região 2</p>	<p>Relatório de apresentação de resultados parciais a partir do levantamento de dados primários nas escolas, com os profissionais de saúde e educação, sobre o estado de saúde/doença, incluindo a questão da saúde mental, das crianças e dos adolescentes, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais.</p>	<p>1º relatório parcial 45 dias após a contratação do serviço; 2º relatório parcial e 120 dias após a contratação do serviço.</p>
<p>7. Diagnóstico final de danos à saúde e necessidades emergenciais</p>	<p>Entrega do relatório técnico, com caráter de diagnóstico, contendo os resultados finais, a partir da análise de dados primários e secundários, sobre o estado de saúde/doença, incluindo as questões relativas a saúde mental, da população atingida e necessidades relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como</p>	<p>180 dias após a contratação do serviço.</p>



emergenciais, diante do desastre
sociotecnológico

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de **180 dias** para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

Etapa 01 – Pagamento de 15% do valor total, após a emissão da Ordem de Serviço e realização da primeira “Reunião para delimitação das diretrizes da prestação de serviço”. Etapa 02 – Pagamento de 15% do valor total, após a entrega do Planejamento e Proposta Metodológica.

Etapa 03 – Pagamento de 20% do valor total, após a entrega dos Primeiros Relatórios Parciais.

Etapa 04 – Pagamento de 20% do valor total, após a entrega dos Segundos Relatórios Parciais.

Etapa 05 – Pagamento de 30% do valor total, após a entrega do Relatório Final.

PRODUTOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
EMIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E REUNIÃO INICIAL	15%					
PLANEJAMENTO E METODOLOGIA	15%					
RELATÓRIOS BIMESTRAIS		20%		20%		
RELATÓRIO FINAL						30%

9.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.



9.4. As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

9.5. As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

11.2. A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.



11.3. A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

11.4. As empresas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

12.1.1. A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

12.2. Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

12.3. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS, do projeto de assessoria técnica aos atingidos e atingidas em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Região 2 – Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba – para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos.

12.4. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



13.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência, conforme disposto anteriormente.

13.2. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratadas e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.3. O envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou, ainda, contratar parte dele.

13.4. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS

13.5. No momento da celebração de contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

13.5.1. Ter pelo menos 1 ano de existência e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

13.5.2. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.5.3. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

13.5.4. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A proponente, ao apresentar proposta, demonstra estar ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo serem utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com o Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

15.2. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO



17.1 A proposta técnica deverá conter:

17.1.1. Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.2. Deverá ser anexada ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

17.1.3. O Plano de Trabalho completo da consultoria deve contemplar a descrição das etapas e atividades para realização dos produtos ; aspectos gerais da proposta metodológica inicial; cronograma físico da proposta; organograma da equipe técnica alocada por função. O Plano de Trabalho completo é parte dos produtos a serem apresentados após a contratação da consultoria. Deverá ser apresentado como parte do segundo produto previsto nesse Termo de Referência, após a aprovação da AEDAS.

17.1.4. O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar em Termo de Cotação.

17.1.5. A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender as condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

17.1.6. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

17.1.7. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

17.1.8. O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: luizribas@aedasmg.org, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, no prazo de até **15 (quinzes) dias** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas;

18.2 A contratação objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

19.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico luizribas@aedasmg.org aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020



ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAPEBA**, composta pelos municípios Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba, nos termos do Termo de Referência n. 01/2020 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 02:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO					
Empresa/Cooperativa e/ou instituição					
CNPJ					
Endereço completo					
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail			
_____	_____	_____			
Validade do orçamento					
Responsável Legal					
Técnica a ser utilizada					
Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
		Reuniões	Estabelecimento de diretrizes	2 dias após a	



		para delimitação das diretrizes da prestação de serviço	de execução de serviços e de relacionamento com a equipe da AEDAS e coordenação local, visando como será realizado o trabalho. Poderá ser realizada mais de uma reunião, conforme necessidade, no curso da execução dos trabalhos.	contratação do serviço.	
		Planejamento e proposta metodológica	Relatório técnico inicial sobre o planejamento e a metodologia que será desenvolvida no levantamento de dados e diagnóstico sobre o estado de saúde/doença das demandas em estado de emergência da população, ou seja, em situação de danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais	15 dias após a contratação do serviço.	
		Resultados parciais da pesquisa a partir dos dados primários coletados junto aos profissionais de saúde da rede existente na Região 2	Relatório de apresentação de resultados parciais a partir dos levantamentos de dados primários com entrevistas dos profissionais de saúde da rede, sobre o estado de saúde/doença da população atingida, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais..	1º relatório parcial 45 dias após a contratação do serviço; 2º relatório parcial 120 dias após a contratação do serviço.	
		Resultados parciais da pesquisa a partir dos	Relatório de apresentação de resultados parciais a partir dos levantamentos de dados primários advindos de	1º relatório parcial 45 dias após a contratação do	



		<p>dados primários coletados junto às pessoas atingidas dos municípios de Betim, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Igarapé e Juatuba - Região 2.</p>	<p>entrevistas com atingidos/as sobre o estado de saúde/doença, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais, que não foram suficientemente acolhidos pela rede.</p>	<p>serviço; 2º relatório parcial 120 dias após a contratação do serviço.</p>	
		<p>Resultados parciais da pesquisa a partir dos dados secundários do Sistema de Saúde referentes aos municípios de Betim, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Igarapé e Juatuba - Região 2.</p>	<p>Relatório de apresentação de resultados parciais a partir do levantamento de dados secundários do Sistema de Saúde sobre o estado de saúde/doença da população atingida, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde, acumulados e/ou agravados como emergenciais.</p>	<p>1º relatório parcial 45 dias após a contratação do serviço; 2º relatório parcial 120 dias após a contratação do serviço</p>	
		<p>Resultados parciais da pesquisa a</p>	<p>Relatório de apresentação de resultados parciais a partir do levantamento de dados primários nas escolas, com os</p>	<p>1º relatório parcial 45 dias após a</p>	



	partir dos dados primários coletados junto a profissionais rede de educação nos municípios de Betim, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Igarapé e Juatuba - Região 2	profissionais de saúde e educação, sobre o estado de saúde/doença das crianças e dos adolescentes, contendo o diagnóstico das demandas relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais.	contratação do serviço; 2º relatório parcial e 120 dias após a contratação do serviço.	
	Diagnóstico final de danos à saúde e necessidades emergenciais	Entrega do relatório técnico, com caráter de diagnóstico, contendo os resultados finais, a partir da análise de dados primários e secundários, sobre o estado de saúde/doença da população atingida e necessidades relacionadas aos danos à saúde acumulados e/ou agravados como emergenciais	180 dias após a contratação do serviço.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.



- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 01/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido por _____ dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura

Belo Horizonte, 14 de julho de 2020



Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação
COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 01/2020
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
BACIA DO PARAOPEBA
Região 02 – Anexo 01

1.1. Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA**, composta pelos municípios: Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

Belo Horizonte, ___de___de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura